



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 583/2004 DE 02.04.2004.

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial, ao Quadro Próprio do Magistério, Ensino Fundamental 1.ª a 4.ª Série, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério, na forma do artigo 22 da Lei n.º 193/98 de 24.09.98 (Estatuto do Magistério).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 22 da LEI n.º 193/98 de 24.09.98 (Estatuto do Magistério),

DECRETA

Artigo 1.º) – Fica concedido um Reajuste Salarial no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a tabela de vencimentos, atualizada em 01.07.2003 (anexo III da Lei 193/98 de 24.09.98), ao Quadro Próprio do Magistério, Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério.

Artigo 2.º) – Fica fazendo parte integrante deste Decreto nos termos do Parágrafo Único do artigo 22 da Lei n.º 193/98 de 24.09.98, o incluso anexo III, (Tabela de Vencimentos), devidamente atualizado nesta data (02.04.2004).

Artigo 3.º) – Este Decreto entrara em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º/04/2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro (02.04.2004).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI N.º 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO PELO DECRETO N.º 583/2004 de: 02/04/2004.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 02.04.2004

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	Base	3%	6%	9%	12%	16%	18%	21%	24%	27%	30%
01 - M - Magistério	R\$ 402,00	R\$ 414,06	R\$ 426,12	R\$ 438,18	R\$ 450,24	R\$ 462,30	R\$ 474,36	R\$ 486,42	R\$ 498,48	R\$ 510,54	R\$ 522,60
02 - M - Lic. Curta	R\$ 442,00	R\$ 455,26	R\$ 468,52	R\$ 481,78	R\$ 495,04	R\$ 508,30	R\$ 521,56	R\$ 534,82	R\$ 548,08	R\$ 561,34	R\$ 574,60
03 - M - Lic. Plena	R\$ 487,00	R\$ 501,61	R\$ 516,22	R\$ 530,83	R\$ 545,44	R\$ 560,05	R\$ 574,66	R\$ 589,27	R\$ 603,88	R\$ 618,49	R\$ 633,10
04 - M - Especiz.	R\$ 536,00	R\$ 551,05	R\$ 567,10	R\$ 583,15	R\$ 599,20	R\$ 615,25	R\$ 631,30	R\$ 647,35	R\$ 663,40	R\$ 679,45	R\$ 695,50

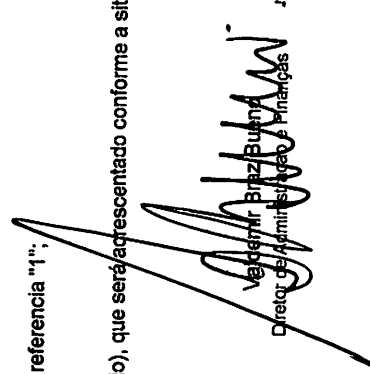
AVANÇO VERTICAL: É a progressão de uma para outra classe conforme o grau de habilitação;

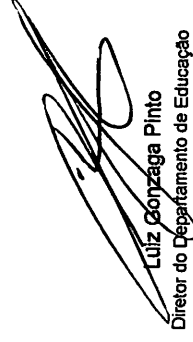
AVANÇO DIAGONAL: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento);
progressivo limento do Professor a cada passagem para referência consecutiva, conforme requisitos constantes do Anexo I da Lei n. 193/98 de 24.09.98;

DIFERENÇA DE VENCIMENTO: 10% de uma classe para outra;
3% de uma referência para outra, computado pela referência "1";

Obs: Esta tabela não consta as vantagens Adicional por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da Educação.


Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal


Valdemir Braz Buena
Diretor de Administração e Finanças


Luiz Gonzaga Pinto
Diretor do Departamento de Educação